



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº ~~18~~ 127/2020/CSPAS
Referente ao PL 127/2020 que Dispõe sobre a internação de Pacientes Infectados pela COVID-19 na Rede Privada de Hospitais, quando Requerido por Médico Credenciado ao Sistema Único de Saúde, em Caso de Inexistência de Vaga na Rede Pública.

Autor: Dep. Valdir Barranco

RELATOR: Depo. Dr. João

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 127/2020 que Dispõe sobre a internação de Pacientes Infectados pela COVID-19 na Rede Privada de Hospitais, quando Requerido por Médico Credenciado ao Sistema Único de Saúde, em Caso de Inexistência de Vaga na Rede Pública.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 27.03.2020, com dispensa de pauta, após foi encaminhada para esta comissão no dia 30.03.2020 sendo recebida no mesmo dia para que se manifeste quanto ao mérito da Propositura em questão.

É o relatório.

DTF



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O presente Projeto tem como objetivo de permitir internação de Pacientes Infectados pela COVID-19 na Rede Privada de Hospitais, quando Requerido por Médico Credenciado ao Sistema Único de Saúde, em Caso de Inexistência de Vaga na Rede Pública.

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (Sars-Cov-2). Esse vírus responsável pela pandemia de COVID-19 que vem assombrando o mundo. O primeiro caso foi confirmado em 17 de novembro de 2019 na cidade de Wuhan, na China, hoje, como sabemos, o vírus já está presente em todos os continentes, menos na Antártida, o que fez com que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarasse a pandemia.

No Brasil, o Ministério da Saúde confirmou em 26 de fevereiro o primeiro caso de coronavírus no País, e até o momento existem mais de 4.500 casos confirmados em todos os Estados Brasileiros e a escalada da doença levanta questões sobre a capacidade do sistema de saúde brasileiro, público e privado, de dar conta do atendimento a tantos infectados.

O país tem atualmente 28 mil leitos de UTI habilitados para o SUS (Sistema Único de Saúde), sendo que grande parte destes leitos já são utilizados para atender a demanda de outras doenças. Em Mato Grosso, a situação se repete, ou seja, a maioria dos leitos já estão ocupados.

Convém destacar que o Sistema Público de Saúde vai precisar de mais investimentos na estrutura para o enfrentamento da doença, como contratações de mais profissionais da saúde, aumentar leitos hospitalares e em unidades de terapia intensiva (UTIs), porem, se epidemia crescer, como previsto, talvez, o Sistema Público sozinho não consiga atender a todos os que dele vierem necessitar.

DTF



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



Assim, o autor da propositura, em sua justificativa, afirmou que para que não ocorra impossibilidade de atendimento a toda pessoa infectada, toda a estrutura de saúde existente precisa estar disponível para garantir o direito à vida humana.

Logo, somos favoráveis à tramitação do PL 127/2020, entendemos que salvar vidas deva ser a prioridade neste momento tão crítico para a humanidade e nada é mais importante do que a vida humana.

É o parecer.

DTF

Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 127/2020, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 227/2020 - Parecer nº 135/2020
Reunião da Comissão em 01/04/2020
Presidente: Deputado Dr. Gimenez
Relator: Dep. Dr. João

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 127/2020, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

DTF